

ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE.**

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	DOS ANEXOS DESTE EDITAL
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)
10	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO FORNECIMENTO
16	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2019**

**EDITAL**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Unitário**, tendo como Órgãos Participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 – Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 15/2015, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**HORÁRIO LOCAL: 09h:00min**

**LOCAL DA SESSÃO: Sala da CPL no Edifício da Prefeitura de Aquidabã, localizado na Av. Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe.**

**Formalização de Consultas e Edital:** Setor de Licitação - Endereço na Av. Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe, no horário das 8 horas às 14 horas, nos dias úteis.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Aquidabã – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;





**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

---

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

---

**2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

---

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;**



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

**4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo à Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Av. Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro - CEP 49.790-000 - Estado de Sergipe - Centro de Aquidabã - Sergipe, ou enviado para o e-mail: licitacaoaquidaba@yahoo.com, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 14:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria de Administração deste Município;





ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. As **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.3. Para os **Itens 85 e 96**, poderão participar todos os tipos de Empresas;

5.4. Para os **Itens 136 e 137**, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.5. Os demais Itens são exclusivos para **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.6. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Aquidabã e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal ~~não poderá~~ em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicado nos termos da Portaria nº. 74 de 02 de Setembro de 2019, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.6. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

7.7. Para comprovação no enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida neste exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº. 36 de 02 de Março de 2017;

7.8. A não apresentação da Certidão Simplificada emitida neste exercício de 2019 comprovando o enquadramento como ME ou EPP impedirá que a empresa obtenha os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

7.9. A empresa que declarar falsamente enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

### 8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo IV - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar encerrado o Credenciamento, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.





ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2019**

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

## 9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.2. Além da forma de apresentação citada no item 9.1. o licitante deverá apresentar a proposta cadastrada em igual teor no sistema **LICITARI**, disponibilizado através do endereço eletrônico: <http://www.3tecnos.com.br/download/licitari.zip>, em CD-ROM ou PEN-DRIVE.

9.2.1. No caso de algum licitante não apresentar o arquivo com a proposta cadastrada no sistema Licitari, a Sr.ª. Pregoeira disponibilizará um computador para que o representante da empresa faça o cadastramento durante a sessão;

9.3. Dever conter também a identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.3.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.





**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- 9.3.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA** dos materiais e em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;
- 9.3.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 9.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.
- 9.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 9.5. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 9.5.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 9.5.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 9.5.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
- 9.5.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.6. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.5;
- 9.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 9.9. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.10. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação;
- 9.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- 10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;
- 10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- 10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:
- 10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- 10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo





**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.20. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);





**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- 10.21. Após declarada encerrada a sessão a Pregoeira emitira a Proposta Reformulada pelo sistema, que deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa licitante;
- 10.22. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Prefeito de Aquidabã – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 10.23. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.24. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.25. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 10.26. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 10.27. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 10.28. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 10.29. A Pregoeira e/ou o Prefeito de Aquidabã - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 10.30. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 10.31. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;





**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

10.32. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.33. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

**11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:





**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de Fornecimento de Materiais de Expediente, compatível com o objeto deste certame, através de 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. - O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. - A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:





**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.7. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.**

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**12.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decretos Municipais n.ºs 15/2015 e 34/2015, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este edital.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Aquidabã - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o Licitante a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n.º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.





ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- 12.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 12.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.9. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.10. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Aquidabã e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.11. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.11.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.12. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 12.13. Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.14. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 12.15. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.





**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

12.16. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decretos Municipais nºs 15/2015 e 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2019, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura de Aquidabã, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.





ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura de Aquidabã, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Aquidabã fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretárias solicitantes, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura de Aquidabã, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus, para a PMA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Materiais fornecidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à PMA, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da PMA por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.





**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

15.7. A Prefeitura de Aquidabã poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de Aquidabã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura de Aquidabã poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:





ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos Produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### 18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital, ou enviado para o e-mail: [licitacaoaquidaba@yahoo.com](mailto:licitacaoaquidaba@yahoo.com);

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- 19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.
- 19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) (79) 3341-5109 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã) das 08:00 às 14:00 horas.
- 19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã, situada à Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe ou através do site [www.aquidaba.se.gov.br](http://www.aquidaba.se.gov.br);
- 19.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

## ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe, solicita a aquisição de Materiais de Expediente para o desenvolvimento das atividades diárias nas áreas administrativa, educação, saúde e assistência social, objeto de fundamental importância para que esta administração atenda com eficiência a população deste município;

O Sistema de Registro de Preços é uma solução que impede o engessamento do orçamento público municipal, comprometendo demasiadamente saldos de dotações orçamentárias, ademais, o SRP é o mecanismo adequado e legal, para quando a Administração Pública deseja selecionar a proposta mais vantajosa para realizar futura e eventual contratação.

## 2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	6084	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 15,2X11CM COM 176 FOLHAS	UND	325		
Especificação		AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 15,2X11CM COM 176 FOLHAS				
2	805	Almofada para carimbo, nº 04, tampa plana, abertura manual, sem fecho.	UND	265		
Especificação		Almofada para carimbo, nº 04, tampa plana, abertura manual, sem fecho.				
3	808	Balão liso látex, nº 07, bexiga, pacote com 50 unidades, cores variadas	PCT	2800		
Especificação		Balão liso látex, nº 07, bexiga, pacote com 50 unidades, cores variadas				
4	3632	BANDEJA DE MESSA PARA DOCUMENTOS, 2 PLANOS.	UND	70		
Especificação		BANDEJA DE MESA PARA DOCUMENTOS 2 PLANOS EM ACRILICO TRANSPARENTE DIMENSÕES 240X350MM.				
5	6087	Bateria 9V Ideal para ser utilizada em equipamentos eletrônicos, como telefones se fio, rádios, câmeras digitais, brinquete	UND	110		
Especificação		Bateria 9V Ideal para ser utilizada em equipamentos eletrônicos, como telefones se fio, rádios, câmeras digitais, brinquete				
6	3630	BATERIA PARA BALANÇA CR2032 3V	UND	15		
Especificação		BATERIA PARA BALANÇA CR2032 3V CARTELA COM 5 UNIDADES				
7	810	Bloco para recado autoadesivo, medindo	BLC	600		



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

		aproximadamente 38mmx50mm, cor amarelo, pacote com 4 blocos, mínimo de 100 folhas				
<b>Especificação</b>		Bloco para recado autoadesivo, medindo aproximadamente 38mmx50mm, cor amarelo, pacote com 4 blocos, mínimo de 100 folhas				
8	811	Borracha escolar em formato ponteira caixa com 50 unidades.	CX	415		
<b>Especificação</b>		Borracha escolar em formato ponteira caixa com 50 unidades.				
9	939	CADERNO PEQUENO CAPA DURA UNIVERSITÁRIA COM 96 FOLHAS	UND	4060		
<b>Especificação</b>		CADERNO PEQUENO CAPA DURA UNIVERSITÁRIA COM 96 FOLHAS				
10	812	Caixa para arquivo, desmontável, em plástico com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm, cores variadas.	UND	1000		
<b>Especificação</b>		Caixa para arquivo, desmontável, em plástico com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm, cores variadas.				
11	813	Calculadora big display 12 dígitos. Visor com inclinação	UND	70		
<b>Especificação</b>		Calculadora big display 12 dígitos. Visor com inclinação				
12	6085	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO 7ML CAIXA COM 12	CX	125		
<b>Especificação</b>		CANETA CORRETIVO LÍQUIDO 7ML CAIXA COM 12				
13	814	Caneta esferográfica tinta preta, transparente, caixa com 50 unidades.	CX	460		
<b>Especificação</b>		Caneta esferográfica tinta preta, transparente, caixa com 50 unidades.				
14	815	Caneta esferográfica trinta azul, transparente, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades.	CX	560		
<b>Especificação</b>		Caneta esferográfica trinta azul, transparente, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades.				
15	816	Caneta hidrográficas cx com 12 unidades.	CX	400		
<b>Especificação</b>		Caneta hidrográficas cx com 12 unidades.				
16	6086	CANETA MARCA TEXTO PARA MARCAR E GRIFAR CORES VARIADAS CAIXA COM 12	CX	535		
<b>Especificação</b>		CANETA MARCA TEXTO PARA MARCAR E GRIFAR CORES VARIADAS CAIXA COM 12				
17	817	Caneta marcador CD/DVD com tinta permanente, com ponta 1,0mm, cores variadas (preta, azul, vermelha e verde).	UND	201		
<b>Especificação</b>		Caneta marcador CD/DVD com tinta permanente, com ponta 1,0mm, cores variadas (preta, azul, vermelha e verde).				
18	818	Capa para encadernação, pvc 0,30, transparente, tamanho A4, variadas cores, pacote com 100 unidades.	PCT	10		
<b>Especificação</b>		Capa para encadernação, pvc 0,30, transparente, tamanho A4, variadas cores, pacote com 100 unidades.				
19	6088	Carregador de bateria 9V, carrega 2 baterias recarregáveis AA/AAA ou 1 bateria 9V	UND	10		
<b>Especificação</b>		Carregador de bateria 9V, carrega 2 baterias recarregáveis AA/AAA ou 1 bateria 9V				



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

20	819	Cartolina cores variadas.	UND	1950		
<b>Especificação</b>		Cartolina cores variadas.				
21	820	CD-R 80 min, 700 MB, virgem, pino com 100 unidades.	PCT	16		
<b>Especificação</b>		CD-R 80 min, 700 MB, virgem, pino com 100 unidades.				
22	6095	CLIPES EM METAL NIQUELADO 2/0 CAIXA COM 100 UND	CX	455		
<b>Especificação</b>		CLIPES EM METAL NIQUELADO 2/0 CAIXA COM 100 UND				
23	821	Clipes em metal niquelado número 3/0, para papel, caixa com 50 unidades.	CX	1350		
<b>Especificação</b>		Clipes em metal niquelado número 3/0, para papel, caixa com 50 unidades.				
24	822	Clipes em metal niquelado número 4/0, para papel, caixa com 50 unidades.	CX	1030		
<b>Especificação</b>		Clipes em metal niquelado número 4/0, para papel, caixa com 50 unidades.				
25	823	Clipes em metal niquelado número 6/0, para papel, caixa com 25 unidades.	CX	830		
<b>Especificação</b>		Clipes em metal niquelado número 6/0, para papel, caixa com 25 unidades.				
26	824	Clipes em metal niquelado número 8/0, para papel, caixa com 25 unidades.	CX	655		
<b>Especificação</b>		Clipes em metal niquelado número 8/0, para papel, caixa com 25 unidades.				
27	825	Cola branca com 90g.	UND	1200		
<b>Especificação</b>		Cola branca com 90g.				
28	826	Cola branca, não tóxica, 1 litro.	UND	700		
<b>Especificação</b>		Cola branca, não tóxica, 1 litro.				
29	827	Cola em bastão 20g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, cola papel, cartolina e similares.	UND	820		
<b>Especificação</b>		Cola em bastão 20g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, cola papel, cartolina e similares.				
30	828	Cola isopor 90g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica.	UND	1220		
<b>Especificação</b>		Cola isopor 90g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica.				
31	829	Contracapa para encadernação, tamanho A4, cores variadas, pacote com 100 unidades.	PCT	400		
<b>Especificação</b>		Contracapa para encadernação, tamanho A4, cores variadas, pacote com 100 unidades.				
32	830	Cordão barbante em algodão cru, 4/8 fios, rolo com 75m.	UND	550		
<b>Especificação</b>		Cordão barbante em algodão cru, 4/8 fios, rolo com 75m.				
33	831	Corretivo líquido a base de água, aquoso, atóxico, frasco com 18ml.	UND	550		
<b>Especificação</b>		Corretivo líquido a base de água, aquoso, atóxico, frasco com 18ml.				
34	832	Cortador para isopor elétrico, bivolt, altura dos cortes 7 cm.	UND	68		
<b>Especificação</b>		Cortador para isopor elétrico, bivolt, altura dos cortes 7 cm.				
35	3638	DISCO DE DVD VIRGEM GRAVAVEL 4,7GB.	UND	200		



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

<b>Especificação</b>		DISCO DE DVD VIRGEM GRAVAVEL 4,7GB				
36	6090	DUREX DO PEQUENO NA COR, VERDE, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, PRETO, AZUL 12MX10M	UND	500		
<b>Especificação</b>		DUREX DO PEQUENO NA COR, VERDE, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, PRETO, AZUL 12MX10M				
37	837	Elástico amarelo nº 18 (p/dinheiro) pacote com 250 gramas.	PCT	320		
<b>Especificação</b>		Elástico amarelo nº 18 (p/dinheiro) pacote com 250 gramas.				
38	4133	EMBURRACHADO FOLHA DE 600x400x2MM, CORES VARIADAS	UND	2700		
<b>Especificação</b>		EMBURRACHADO				
39	840	Envelope branco tamanho folha A4	UND	8500		
<b>Especificação</b>		Envelope branco tamanho folha A4				
40	841	Envelope branco tamanho folha Ofício	UND	9000		
<b>Especificação</b>		Envelope branco tamanho folha Ofício				
41	839	Envelope para CD/DVD, 126x126mm, colorido com janela.	UND	800		
<b>Especificação</b>		Envelope para CD/DVD, 126x126mm, colorido com janela.				
42	842	Espiral para encadernação nº 09 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	PCT	40		
<b>Especificação</b>		Espiral para encadernação nº 09 de plástico preto, pacote com 100 unidades.				
43	843	Espiral para encadernação nº 14 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	PCT	20		
<b>Especificação</b>		Espiral para encadernação nº 14 de plástico preto, pacote com 100 unidades.				
44	844	Espiral para encadernação nº 17 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	PCT	20		
<b>Especificação</b>		Espiral para encadernação nº 17 de plástico preto, pacote com 100 unidades.				
45	845	Espiral para encadernação nº 29 de plástico preto, com 100 unidades.	PCT	20		
<b>Especificação</b>		Espiral para encadernação nº 29 de plástico preto, com 100 unidades.				
46	846	Espiral para encadernação nº 33 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	PCT	20		
<b>Especificação</b>		Espiral para encadernação nº 33 de plástico preto, pacote com 100 unidades.				
47	847	Estilete simples para escritório, com lâmina de 18mm, trava e suporte.	UND	240		
<b>Especificação</b>		Estilete simples para escritório, com lâmina de 18mm, trava e suporte.				
48	848	Etiqueta autoadesiva, impressão jato de tinta, 25,4x101,6mm, folha tamanho A4, caixa c/10 folhas, c/20 etiquetas por folha	CX	54		
<b>Especificação</b>		Etiqueta autoadesiva, impressão jato de tinta, 25,4x101,6mm, folha tamanho A4, caixa c/10 folhas, c/20 etiquetas por folha em 02 colunas.				
49	849	Etiqueta autoadesiva, medindo 33,9x101,6mm, folha tamanho A4, caixa c/25 folhas, com 14 etiquetas por folha em 02 colunas	CX	32		
<b>Especificação</b>		Etiqueta autoadesiva, medindo 33,9x101,6mm, folha tamanho A4, caixa c/25 folhas, com 14 etiquetas por folha em 02 colunas.				



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

50	850	Eva cores variadas com 10 folhas	PCT	130		
<b>Especificação</b>		Eva cores variadas com 10 folhas				
51	851	Extensão com 10 metros e 3 tomadas, plugue padrão brasileiro, plug em pvc com terminais em latão, cabo flexível.	UND	78		
<b>Especificação</b>		Extensão com 10 metros e 3 tomadas, plugue padrão brasileiro, plug em pvc com terminais em latão, cabo flexível.				
52	852	Extrator de grampo.	UND	220		
<b>Especificação</b>		Extrator de grampo.				
53	853	Fita adesiva de PP transparente medindo 48mmx50mm	UND	295		
<b>Especificação</b>		Fita adesiva de PP transparente medindo 43mmx50mm				
54	854	Fita adesiva transparente medindo 12x50m.	UND	340		
<b>Especificação</b>		Fita adesiva transparente medindo 12x50m.				
55	855	Fita adesiva transparente medindo 19mmx50m	UND	342		
<b>Especificação</b>		Fita adesiva transparente medindo 19mmx50m				
56	856	Fita crepe medindo 18mmx50m.	UND	354		
<b>Especificação</b>		Fita crepe medindo 18mmx50m.				
57	857	Fita crepe, medindo 48mmx50m.	UND	350		
<b>Especificação</b>		Fita crepe, medindo 48mmx50m.				
58	4135	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA PLÁSTICA AMARELA E PRETA 7CM x 200M, MEDINDO ENTRE 0,05MM E 0,07MM, MATERIAL POLIETILENO	ROL	188		
<b>Especificação</b>		FITA ZEBRADA				
59	6097	FOLHA DE ISOPOR PACOTE COM 12 UND	PCT	170		
<b>Especificação</b>		FOLHA DE ISOPOR PACOTE COM 12 UND				
60	859	Folha de papel crepom de 48x200mm.	UND	1000		
<b>Especificação</b>		Folha de papel crepom de 48x200mm.				
61	860	Folha de papel de seda de 48x66mm.	UND	1150		
<b>Especificação</b>		Folha de papel de seda de 48x66mm.				
62	4136	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES	CX	1230		
<b>Especificação</b>		GIZ DE CERA				
63	869	Gliter em pó prateado e dourado 1 KG	KG	55		
<b>Especificação</b>		Gliter em pó prateado e dourado 1 KG				
64	864	Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, dimensões aproximadas de 301x84x23, 6mm, b	UND	152		
<b>Especificação</b>		Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, dimensões aproximadas de 301x84x23, 6mm, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/8 a 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m².				
65	865	Grampeador médio metálico, grampeia de 25/40 folhas, apoio anatômico	UND	233		



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

		emborrachado e corpo em aço escovado, depósito com				
<b>Especificação</b>		Grampeador médio metálico, grampeia de 25/40 folhas, apoio anatômico emborrachado e corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, comprimento mínimo 18cm, largura 4 cm, altura 6,5cm, grampo 26/6.				
66	4137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL NIQUELADO MODELO 28/8CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	256		
<b>Especificação</b>		GRAMPO				
67	4138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL NIQUELADO MODELO 9/14 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	280		
<b>Especificação</b>		GRAMPO				
68	867	Grampo para grampeador, metal niquelado, modelo 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	610		
<b>Especificação</b>		Grampo para grampeador, metal niquelado, modelo 26/6, caixa com 5000 unidades.				
69	4139	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	170		
<b>Especificação</b>		GRAMPO				
70	934	Jogo infantil tipo Xadrez	UND	505		
<b>Especificação</b>		Jogo infantil tipo Xadrez				
71	870	Jogos educativos	UND	230		
<b>Especificação</b>		Jogos educativos				
72	3654	JOGOS EDUCATIVOS - BINGO	UND	102		
<b>Especificação</b>		JOGOS EDUCATIVOS - BINGO				
73	834	Jogos infantil Dominó	UND	202		
<b>Especificação</b>		Jogos infantil Dominó				
74	833	Jogos infantil tipo Dama	UND	160		
<b>Especificação</b>		Jogos infantil tipo Dama				
75	871	Lâmina para estilete retrátil simples, 18mm, com 10 peças.	CX	32		
<b>Especificação</b>		Lâmina para estilete retrátil simples, 18mm, com 10 peças.				
76	4140	LAPIS DE COR MADEIRA CAIXA COM 12 CORES	CX	1250		
<b>Especificação</b>		LAPIS				
77	4141	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA N. 02 FORMATO SEXTAVADO, CONTENDO SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, COR PRETA CX COM 144 UNIDADES	CX	227		
<b>Especificação</b>		LAPIS				
78	874	Livro de atas sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta, com 100 folhas, modo	UND	80		
<b>Especificação</b>		Livro de atas sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta, com 100 folhas, modo de abertura na vertical, pautada com aproximadamente 205mm x 305mm.				
79	875	Livro de atas sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento	UND	310		



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

		em capa dura preta, com 200 folhas, modo				
<b>Especificação</b>		Livro de atas sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta, com 200 folhas, modo de abertura na vertical, pautada c/aproximadamente 205mm x 305mm.				
80	876	Livro de protocolo com 100 folhas, numeradas sequencialmente (frente/verso) comprimento aproximado de 230mm x largura 17	UND	140		
<b>Especificação</b>		Livro de protocolo com 100 folhas, numeradas sequencialmente (frente/verso) comprimento aproximado de 230mm x largura 170mm, capa dura em papelão na cor azul.				
81	878	Marcador permanente cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	200		
<b>Especificação</b>		Marcador permanente cores variadas, caixa com 12 unidades				
82	879	Massa de modelar com 12 unidades.	CX	350		
<b>Especificação</b>		Massa de modelar com 12 unidades.				
83	880	Palito para churrasco, pacote com 100 unidades.	PCT	950		
<b>Especificação</b>		Palito para churrasco, pacote com 100 unidades.				
84	881	Palito para picolé, pacote com 100 unidades.	PCT	950		
<b>Especificação</b>		Palito para picolé, pacote com 100 unidades.				
85	882	Papel A4 extra branco, material papel alcalino, aplicação impressora jato de tinta, resma com 500 folhas.	RES	16500		
<b>Especificação</b>		Papel A4 extra branco, material papel alcalino, aplicação impressora jato de tinta, resma com 500 folhas.				
86	883	Papel camurça, cores variadas.	UND	1490		
<b>Especificação</b>		Papel camurça, cores variadas.				
87	884	Papel cartão branco liso 180g, com 50 folhas.	PCT	305		
<b>Especificação</b>		Papel cartão branco liso 180g, com 50 folhas.				
88	885	Papel cartão colorido (azul, rosa, verde, etc) 50x70 180g, resma com 50 folhas.	PCT	135		
<b>Especificação</b>		Papel cartão colorido (azul, rosa, verde, etc) 50x70 180g, resma com 50 folhas.				
89	887	Papel crepom cores variadas, pacote com 10 folhas	PCT	30		
<b>Especificação</b>		Papel crepom cores variadas, pacote com 10 folhas				
90	886	Papel dupla face, cores variadas	UND	150		
<b>Especificação</b>		Papel dupla face, cores variadas				
91	888	Papel laminado, cores variadas	UND	350		
<b>Especificação</b>		Papel laminado, cores variadas				
92	889	Papel liso colorido, formato A4, cores variadas, pacote com 100 folhas.	PCT	80		
<b>Especificação</b>		Papel liso colorido, formato A4, cores variadas, pacote com 100 folhas.				
93	4142	PAPEL MADEIRA LISO 200G	UND	300		
<b>Especificação</b>		PAPEL				
94	892	Pasta aba elástico officio lombo 5,5cm	UND	720		



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

<b>Especificação</b>		Pasta aba elástico officio lombo 5,5cm			
95	893	Pasta aba elástico officio sem lombo, tamanho officio, cores variadas.	UND	320	
<b>Especificação</b>		Pasta aba elástico officio sem lombo, tamanho officio, cores variadas.			
96	894	Pasta AZ para officio, larga luxo, forração em papel monolúcido, formato 350x280x80mm.	UND	8505	
<b>Especificação</b>		Pasta AZ para officio, larga luxo, forração em papel monolúcido, formato 350x280x80mm.			
97	895	Pasta catálogo, A4 com 100 envelopes plásticos, capa de papelão recoberto com plástico, havendo no centro da parte inter	UND	700	
<b>Especificação</b>		Pasta catálogo, A4 com 100 envelopes plásticos, capa de papelão recoberto com plástico, havendo no centro da parte interna 4 furos para colchetes ou parafusos.			
98	896	Pasta classificadora de papelão plastificado, com grampo plástico, diversas cores.	UND	270	
<b>Especificação</b>		Pasta classificadora de papelão plastificado, com grampo plástico, diversas cores.			
99	4147	PASTA GRAMPO TRILHO POLIPROPILENO TAMANHO OFICIO	UND	340	
<b>Especificação</b>		PASTA			
100	6092	PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA	UND	2530	
<b>Especificação</b>		PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA			
101	900	Pasta sanfonada de polipropileno com 12 divisórias, dimensão aproximada de 330 x A 240mm.	UND	365	
<b>Especificação</b>		Pasta sanfonada de polipropileno com 12 divisórias, dimensão aproximada de 330 x A 240mm.			
102	901	Pasta sanfonada de polipropileno com 31 divisórias dimensão aproximada de 330 x A 240mm.	UND	365	
<b>Especificação</b>		Pasta sanfonada de polipropileno com 31 divisórias dimensão aproximada de 330 x A 240mm.			
103	902	Pasta suspensa plastificada tamanho officio, com visor etiqueta e grampo plástico.	UND	2400	3,980 9.552,00
<b>Especificação</b>		Pasta suspensa plastificada tamanho officio, com visor etiqueta e grampo plástico.			
104	6093	PEBOLIM DE MESA EM MADEIRA MACIÇA TAMANHO 0,78M COMPRIMENTO POR 0,87M DE ALTURA	UND	8	
<b>Especificação</b>		PEBOLIM DE MESA EM MADEIRA MACIÇA TAMANHO 0,78M COMPRIMENTO POR 0,87M DE ALTURA			
105	4148	PENDRIVE 16GB	UND	110	
<b>Especificação</b>		PENDRIVE			
106	905	Pendrive 32 GB.	UND	120	
<b>Especificação</b>		Pendrive 32 GB.			
107	906	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10mm, caixa com 100 unidades.	CX	115	
<b>Especificação</b>		Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10mm, caixa com 100 unidades.			



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
R

108	4149	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 2 FUROS PARA 70 FOLHAS DIMENSÕES 240x115x112MM APOIO EM BASE DE POLIPROPILENO	UND	78		
<b>Especificação</b>		PERFURADOR				
109	907	Perfurador papel em metal, perfuração de no mínimo 20 folhas, funcionamento manual com 2 furos.	UND	150		
<b>Especificação</b>		Perfurador papel em metal, perfuração de no mínimo 20 folhas, funcionamento manual com 2 furos.				
110	908	Pilha tipo alcalina, palito AAA, acondicionada em blister contendo 4 unidades, 1,5v.	PCT	175		
<b>Especificação</b>		Pilha tipo alcalina, palito AAA, acondicionada em blister contendo 4 unidades, 1,5v.				
111	909	Pilha tipo alcalina, pequena AA, acondicionada em blister contendo 4 unidades, 1,5v.	PCT	315		
<b>Especificação</b>		Pilha tipo alcalina, pequena AA, acondicionada em blister contendo 4 unidades, 1,5v.				
112	910	Pincel Chato nº 04	UND	70		
<b>Especificação</b>		Pincel Chato nº 04				
113	911	Pincel Chato nº 08	UND	100		
<b>Especificação</b>		Pincel Chato nº 08				
114	912	Pincel Chato nº 10	UND	100		
<b>Especificação</b>		Pincel Chato nº 10				
115	913	Pincel Chato nº 16	UND	100		
<b>Especificação</b>		Pincel Chato nº 16				
116	914	Pincel Chato nº 22	UND	100		
<b>Especificação</b>		Pincel Chato nº 22				
117	4151	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BIVOLT	UND	155		
<b>Especificação</b>		PISTOLA				
118	4150	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO 100W	UND	210		
<b>Especificação</b>		PISTOLA				
119	916	Porta lápis/clips/lembrete poliéstereno, com dimensões aproximadas de 228x65x90, cor cristal.	UND	155		
<b>Especificação</b>		Porta lápis/clips/lembrete poliéstereno, com dimensões aproximadas de 228x65x90, cor cristal.				
120	4152	PRANCHETA DE MÃO TIPO MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	UND	630		
<b>Especificação</b>		PRANCHETA				
121	2247	QUADRO DE AVISO MEDINSO 90X120CM	UND	40		
<b>Especificação</b>		QUADRO DE AVISO MEDINSO 90X120CM				
122	3651	QUEBRA CABEÇA COM 24 PEÇAS	UND	210		
<b>Especificação</b>		QUEBRA CABEÇA COM 24 PEÇAS				





Folha 183  
Rubrica

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

123	920	Refil para pistola de cola quente, bastão 8mmx30cm, pacote com 1kg.	PCT	210		
<b>Especificação</b>		Refil para pistola de cola quente, bastão 8mmx30cm, pacote com 1kg.				
124	921	Régua escritório, material plástico transparente, comprimento 30cm.	UND	320		
<b>Especificação</b>		Régua escritório, material plástico transparente, comprimento 30cm.				
125	922	Saco plástico A4 com 4 furos, pacote com 50 unidades.	PCT	78		
<b>Especificação</b>		Saco plástico A4 com 4 furos, pacote com 50 unidades.				
126	6094	TELAS PARA PINTURA TAMANHO 40X50	UND	180		
<b>Especificação</b>		TELAS PARA PINTURA TAMANHO 40X50				
127	925	Tesoura escolar de ponta arredondada caixa com no mínimo 24 unidades.	CX	175		
<b>Especificação</b>		Tesoura escolar de ponta arredondada caixa com no mínimo 24 unidades.				
128	924	Tesoura multiuso em aço, inoxidável de 21cm e 8 polegadas, ponta arredondada, cabo em polipropileno.	UND	270		
<b>Especificação</b>		Tesoura multiuso em aço, inoxidável de 21cm e 8 polegadas, ponta arredondada, cabo em polipropileno.				
129	3652	TESOURA PARA PICOTAR LAMINAS PARA AÇO INOXIDAVEL COM 23CM.	UND	60		
<b>Especificação</b>		TESOURA PARA PICOTAR LAMINAS PARA AÇO INOXIDAVEL COM 23CM.				
130	3656	Tinta de Tecido Cores Variadas, 250ml (verde oliva; verde musgo; verde pinheiro; vermelho tomate; vermelho fogo; branco;	UND	1100		
<b>Especificação</b>		Tinta de Tecido Cores Variadas, 250ml (verde oliva; verde musgo; verde pinheiro; vermelho tomate; vermelho fogo; branco; azul cobalto; azul celeste; rosa chá; rosa escuro; preto; amarelo canário; amarelo ouro; amarelo pele; azul marinho)				
131	6105	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 15MLX06UND	CX	730		
<b>Especificação</b>		TINTA GUACHE CORES VARIADAS 15MLX06UND				
132	6096	TINTA GUACHE CORES VARIAS CAIXA COM 6 UND 250ML	CX	400		
<b>Especificação</b>		TINTA GUACHE CORES VARIAS CAIXA COM 6 UND 250ML				
133	929	Tinta para carimbo sem óleo, cores variadas, com 40 ml.	UND	100		
<b>Especificação</b>		Tinta para carimbo sem óleo, cores variadas, com 40 ml.				
134	932	TNT cores variadas, rolo com 1,40cm x 100 metros.	ROL	230		
<b>Especificação</b>		TNT cores variadas, rolo com 1,40cm x 100 metros.				
135	933	Umedecedor de dedo, base plástica, utilizado para manuseio de documentos 12g.	UND	50		
<b>Especificação</b>		Umedecedor de dedo, base plástica, utilizado para manuseio de documentos 12g.				
136*	882	Papel A4 extra branco, material papel alcalino, aplicação impressora jato de tinta, resma com 500 folhas.	RES	5500		
<b>Especificação</b>		Papel A4 extra branco, material papel alcalino, aplicação impressora jato de tinta, resma com				





Folha 186  
Rubrica 10

ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

		500 folhas.			
137*	894	Pasta AZ para ofício, larga luxo, forração em papel monolúcido, formato 350x280x80mm.	UND	2835	
<b>Especificação</b>	Pasta AZ para ofício, larga luxo, forração em papel monolúcido, formato 350x280x80mm.				
<b>TOTAL</b>					

2.2. As **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.3. Para os **Itens 85 e 96**, poderão participar todos os tipos de Empresas;

2.4. Para os **Itens 136 e 137**, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.5. Os demais Itens são exclusivos para **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os Materiais em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos Materiais recebidos.

**4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

A previsão da despesa com o fornecimento dos Materiais de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

Os Materiais poderão ser entregues em locais a ser especificado na Ordem de Fornecimento.

As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser entregues na Av Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000.

**5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.





**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;


Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Aquidabã/SE, 12 de Novembro de 2019.

  
**BRUNO BOMFIM OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

  
**TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL







Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

188  
10

ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nome \_\_\_\_\_ e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 16/2019 - Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_





Folha  
Rubrica

189  
40

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 16/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_





Folha 190  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 16/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 16/2019**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019





ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;**

Aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_ de 2019 (Dois mil e Dezenove), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, n° 1473 - Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademir Messias, n° 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - N° 1691 - Centro de Aquidabã - CEP: 49.790-000, CNPJ N° 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Sr.ª Nivea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. N° \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_ e - Sergipe, neste ato sendo representada por seu \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.O. n° \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal n° 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 16/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços:

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 16/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**





**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11. DAS PENALIDADES**





**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher nos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de





**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
**Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Nívea Carla Pereira Nascimento**  
**Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Tony Maciel Pereira Santos**  
**Órgão Participante**





Folha 196  
Rubrica

**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





Folha 197  
 Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SEGIPE  
 GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2019, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 16/2019.

<b>EMPRESA:</b>									
CNPJ:						FONE/FAX:			
END.:						E-MAIL:			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>									
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
	PM	FMAS	FMS						
<b>VALOR TOTAL</b>									

Aquidabã/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
 Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
 Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Nívea Carla Pereira Nascimento  
 Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Tony Maciel Pereira Santos  
 Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
 [ inserir razão social da empresa ]  
 [ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: